



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19/06/19

Elisages
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Jonas Mosor

para relatar.

Em 19/06/19

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09, de abril de 2019, que:

Dispõe sobre a Atribuição de Título de Cidadão Piauiense ao Professor Dr. Ney Rômulo de Oliveira Paula, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa, em resumo, conceder o título de cidadão Piauiense ao Professor Dr. Ney Rômulo de Oliveira Paula.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribuiu de forma aguerrida na sua área da Medicina Veterinária.

Ney Rômulo de Oliveira Paula, atualmente é professor Associado do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária do Centro de Ciência Agrária da Universidade Federal do Piauí – UFPI, onde leciona disciplinas vinculadas a Reprodução Animal.

Sendo assim, devo ressaltar que a presente proposição é de suma importância na medida em que reconhece, em tempo oportuno, como cidadão piauiense de fato e de direito o professor Ney Rômulo de Oliveira Paula, nada mais que justo.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa esta sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “e” e art. 105, § 5º do Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. B. Sá, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 19 de junho de 2019.

DEP. João Madison
RELATOR

